

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018) no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI, reuniu-se às 11h00min, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n.º 007/2018. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Pregoeiro declarou aberta a sessão, constatando o comparecimento das seguintes empresas: **1) PACHECO DE CARVALHO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.850/0001-41, com sede na Rua São Pedro, 378, Centro, São José do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. Cleidivan Borges de Sousa, CPF nº 932.610.043-04; **2) IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.085.470/0002-37, com sede na Av. Dep. Sá Urtiga, 909, Bomba, Picos - PI, representada neste ato pela Sra. Maria Francineide da Silva Fontes, CPF nº 774.821.823-49. Continuando o Pregoeiro procedeu ao recebimento dos credenciamentos, bem como os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação" das empresas presentes. As licitantes restaram devidamente credenciadas. O Pregoeiro em prosseguimento passou a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", com a rubrica de todos os presentes. O Pregoeiro passou a análise e julgamento das propostas em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência. Após análise detalhada, a proposta da empresa **IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA** foi devidamente aceita, em conformidade com o Edital. A proposta da empresa **PACHECO DE CARVALHO LTDA** não consta as declarações exigidas no item 5.7, a, b, c e d, do edital. O representante da empresa solicitou ao Pregoeiro para declarar verbalmente, o que foi aceito pelo Pregoeiro, com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O representante da empresa

PACHECO DE CARVALHO LTDA proferiu as seguintes declarações: a) Declaração de que o fornecedor dos materiais conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste Edital e respectivos Anexos; b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente; c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos; d) Declaração de garantia dos produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem com a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável. Com isso, a proposta de preços da empresa **PACHECO DE CARVALHO LTDA** foi devidamente aceita, em conformidade com o Edital. No tocante aos Lotes III e IV, os mesmos foram declarados desertos, vez que nenhum licitante manifestou interesse em concorrer. Consta abaixo no mapa de apuração o valor ofertado nas propostas de preços, bem como a rodada de lance.

LOTE I: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA SEDE DO MUNICÍPIO

EMPRESA	Valor Inicial R\$	Lance I	Lance II	Lance III	Lance IV
PACHECO DE CARVALHO LTDA	425.079,00				
IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA	Não cotou				

LOTE II: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM PICOS-PI

EMPRESA	Valor Inicial R\$	Lance I	Lance II	Lance III	Lance IV
PACHECO DE CARVALHO LTDA	Não cotou				

IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA	429.675,00				
---------------------------------------	------------	--	--	--	--

LOTE III: COMBUSTIVEIS NA CAPITAL TERESINA

EMPRESA	Valor Inicial R\$	Lance I	Lance II	Lance III	Lance IV
PACHECO DE CARVALHO LTDA	Não cotou				
IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA	Não cotou				

LOTE IV: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

EMPRESA	Valor Inicial R\$	Lance I	Lance II	Lance III	Lance IV
PACHECO DE CARVALHO LTDA	Não cotou				
IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA	Não cotou				

O Pregoeiro abriu a rodada de lances e solicitou que as empresas ofertassem descontos, contudo, os representantes das mesmas afirmaram que estavam em seus limites de preços. O Pregoeiro passou para fase de habilitação das empresas PACHECO DE CARVALHO LTDA e IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA. Aberto o envelope de "habilitação" da licitante é analisada a compatibilidade dos documentos, o Pregoeiro deliberou declará-las habilitadas e vencedoras do certame, nos seguintes lotes e valores: 1) PACHECO DE CARVALHO LTDA - vencedora do Lote I, no valor de R\$ 425.079,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e nove reais); 2) IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA – vencedora do Lote II, no valor de R\$ 429.675,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Não houve intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Wesley da Silva Borges

Wesley da Silva Borges
Pregoeiro

Fábio Dias Evangelista

Fábio Dias Evangelista
Apoio

Antônio João da Silva

Antônio João da Silva
Apoio

Licitante presente:

Cleidivan Borges de Sousa

PACHECO DE CARVALHO LTDA

irmão
IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA